



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 109

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 25/9/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

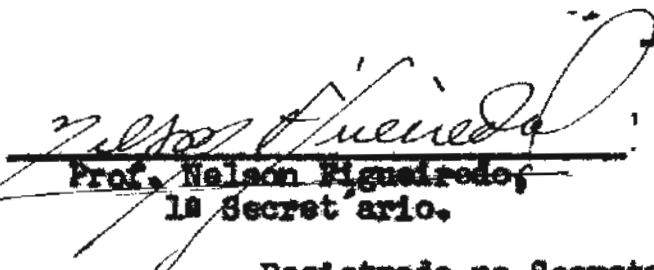
Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a tomar tôdas as medidas judiciais e extra-judiciais necessárias, para o fim de esclarecer a opinião pública a respeito do artigo intitulado - Campanha "Marrom", que a FOLHA DE JUNDIAÍ fêz publicar no dia 24 do mês em curso, no qual é atingida a honorabilidade dêste Legislativo.

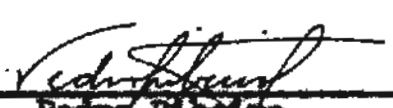
Parágrafo único - No caso de serem tomadas providências - que exijam a intervenção de advogado, fêza a Mesa autorizada a nomear e constituir bastante procurador da Câmara Municipal ao advogado Aguiñaldo de Bastos, Assessor Jurídico desta Casa, outorgando-lhe os poderes "ad-judicia" e especial para substabelecer.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

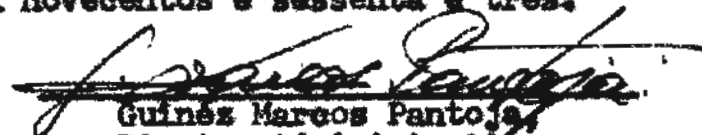
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três. - (26/9/1 963)


Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.


Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e três.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.
(Substituto)

* Publicada e